

LEI Nº 45/1994, de 22 de maio de 1994.
(Revogada pela Lei nº 195/2003)



**ALTERA A ALÍNEA "G" -
TABELA VIII DA LEI
Nº 028, DE 30.12.93.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "g" constante do item 04 - da Tabela VIII da Lei nº 028, de 30 de dezembro de 1993, onde se diz "- adultos perpetuidade - 100%" fica alterada para 200% (duzentos por cento) da Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 1994.

CARTÁRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal